

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 914/08/2024.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 914/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 18,17 (Dezoito Reais e Dezesseite Centavos), para as Seguintes Dotações:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público		FONTE	VALORES
09.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
15.452.0027.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	779	0,49
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	781	9,70
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	792	7,98
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				18,17
TOTAL GERAL DO PROJETO DE SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				18,17

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTES.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de Sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D’Oeste, 02 de Abril de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:81F3D857

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2024. Edição 2994
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>